

seis metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).”;

III - Área 3, que consta pertencer a Luiz Carlos Gerbasi e sua mulher Maria Helena Colletes Gerbasi, localizada do lado esquerdo da Rodovia SP-326, na altura do km 343+800m, que assim é descrita e confrontada: “começa no ponto “C”, com coordenadas 292.959,3756E e 199.663,2044N, na Rodovia SP-326, cravado junto à cerca de divisa do DER e, deste ponto, segue em linha reta, paralela ao eixo da Rodovia SP-326, confrontando com a cerca de divisa do DER, numa distância de 31,58m com azimute de 343,290° ou 343°17'25”, até encontrar o ponto “H”; no ponto “H” deflete à esquerda, com ângulo de 44,150° ou 44°09'00”, azimute de 299,140° ou 299°08'25” e segue em linha reta, confrontando com Luiz Carlos Gerbasi e sua mulher Maria Helena Colletes Gerbasi, numa distância de 47,56m, até encontrar o ponto “I”; no ponto “I” deflete à esquerda, com ângulo de 131,312° ou 131°18'42”, azimute de 167,829° ou 167°49'43” e segue em linha reta, confrontando com Luiz Carlos Gerbasi e sua mulher Maria Helena Colletes Gerbasi, numa distância de 29,29m, até encontrar o ponto “D”; no ponto “D” deflete à esquerda, com ângulo de 48,688° ou 48°41'18”, azimute de 119,140° ou 119°08'25” e segue em linha reta, confrontando com Milton Brunini, numa distância de 50,89m, até encontrar o ponto “C”, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 159,32m de perímetro e uma superfície de 1.083,02m² (um mil, oitenta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados).”;

IV - Área 4, que consta pertencer a Luiz Carlos Gerbasi e sua mulher Maria Helena Colletes Gerbasi, localizada do lado esquerdo da Rodovia SP-326, na altura do km 343+800m, que assim é descrita e confrontada: “começa no ponto “H”, com coordenadas 292.950,2926E e 199.693,4500N, na Rodovia SP-326, cravado junto à cerca de divisa do DER e, deste ponto, segue em linha reta, paralela ao eixo da Rodovia SP-326, confrontando com a cerca de divisa do DER, numa distância de 269,08m, com azimute de 343,290° ou 343°17'25”, até encontrar o ponto “J”; no ponto “J” deflete à esquerda, com ângulo de 174,269° ou 174°16'10”, azimute de 169,021° ou 169°01'15” e segue em linha reta, confrontando com Luiz Carlos Gerbasi e sua mulher Maria Helena Colletes Gerbasi, numa distância de 11,06m, até encontrar o ponto “L”; no ponto “L” deflete à esquerda, com ângulo de 83,144° ou 83°08'39”, azimute de 167,829° ou 167°49'43” e segue em linha reta, confrontando com Luiz Carlos Gerbasi e sua mulher Maria Helena Colletes Gerbasi, numa distância de 75,06m, até encontrar o ponto “I”; no ponto “I” deflete à esquerda, com ângulo de 48,688° ou 48°41'18”, azimute de 119,140° ou 119°08'25” e segue em linha reta, confrontando com o antigo leito da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, numa distância de 47,56m, até encontrar o ponto “H”, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 563,24m de perímetro e uma superfície de 4.113,87m² (quatro mil, cento e treze metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).”;

V - Área 5, que consta pertencer a Agropecuária Gino Bellodi Ltda. (Gleba 2 do Sítio Santo Antonio), localizada do lado direito da Rodovia SP-326, na altura do km 343+800m, que assim é descrita e confrontada: “começa no ponto “A”, com coordenadas 293.085,7900E e 199.431,3900N, na Rodovia SP-326, cravado junto à cerca de divisa do DER e, deste ponto, segue em linha reta, paralela ao eixo da Rodovia SP-326, confrontando com a cerca de divisa do DER, numa distância de 29,07m com azimute de 342,290° ou 342°17'25”, até encontrar o ponto “B”; no ponto “B” deflete à direita, com ângulo de 133,198° ou 133°11'51”, azimute de 115,488° ou 115°29'16” e segue em linha reta, confrontando com a Estrada Municipal Jaboticabal-Graminha, numa distância de 32,23m, até encontrar o ponto “C”; no ponto “C” deflete à direita, com ângulo de 70,882° ou 70°52'56”, azimute de 186,370° ou 186°22'12” e segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Gino Bellodi Ltda. (Gleba 2 do Sítio Santo Antonio), numa distância de 29,79m, até encontrar o ponto “D”; no ponto “D” deflete à esquerda, com ângulo de 21,314° ou 21°18'49”, azimute de 165,056° ou 165°03'23” e segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Gino Bellodi Ltda. (Gleba 2 do Sítio Santo Antonio), numa dis-

tância de 39,05m até encontrar o ponto “E”; no ponto “E” deflete à direita, com ângulo de 88,064° ou 88°03'51”, azimute de 253,121° ou 253°07'14” e segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Gino Bellodi Ltda. (Gleba 2 do Sítio Santo Antonio), numa distância de 7,92m até encontrar o ponto “A”, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 138,06m de perímetro e uma superfície de 1.080,91m² (um mil, oitenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).”;

VI - Área 6, que consta pertencer a Celina Suzana Varani Dantas Bellodi, Renata Dantas Bellodi Duarte dos Santos, Adilson Duarte dos Santos e Luciano Dantas Bellodi (Sítio Santo Antonio), localizada do lado direito da Rodovia SP-326, na altura do km 343+200m, que assim é descrita e confrontada: “começa no ponto “F”, com coordenadas 293.052,4810E e 199.538,4734N, na Rodovia SP-326, cravado junto à cerca de divisa do DER e, deste ponto, segue em linha reta, paralela ao eixo da Rodovia SP-326, confrontando com a cerca de divisa do DER, numa distância de 186,70m, com azimute de 342,290° ou 342°17'25” até encontrar o ponto “G”; no ponto “G” deflete à direita, com ângulo de 176,304° ou 176°18'13”, azimute de 158,594° ou 158°35'38” e segue em linha reta, confrontando com Celina Suzana Varani Dantas Bellodi e outros (Sítio Santo Antonio), numa distância de 179,50m, até encontrar o ponto “H”; no ponto “H” deflete à esquerda, com ângulo de 31,538° ou 31°32'15”, azimute de 127,056° ou 127°03'23” e segue em linha reta, confrontando com Celina Suzana Varani Dantas Bellodi e outros (Sítio Santo Antonio), numa distância de 36,89m, até encontrar o ponto “I”; no ponto “I” deflete à direita, com ângulo de 59,314° ou 59°18'49”, azimute de 186,370° ou 186°22'12” e segue em linha reta, confrontando com Celina Suzana Varani Dantas Bellodi e outros (Sítio Santo Antonio), numa distância de 7,12m, até encontrar o ponto “J”; no ponto “J” deflete à direita, com ângulo de 66,751° ou 66°45'02”, azimute de 253,121° ou 253°07'14” e segue em linha reta, confrontando com a Estrada Municipal Jaboticabal-Graminha, numa distância de 42,59m, até encontrar o ponto “F”, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 452,80m de perímetro e uma superfície de 1.588,22m² (um mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto—Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 2001

WALTER FELDMAN
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de novembro de 2001.

DECRETO Nº 46.275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, por prazo indeterminado em favor do Município de São José do Rio Preto, de área de terreno que especifica, situada naquela Município

WALTER FELDMAN, Presidente da Assembleia Legislativa, em exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, por prazo indeterminado, em favor do Município de São José do Rio Preto, de área de terreno com 333,31m² (trezentos e trinta e três

metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) sem benfeitorias, parte da área maior situada à Avenida Fernando Bonvino e Rodovia Washington Luiz, naquela Município, tendo o terreno a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao processo SMA-41.882/2001, a saber: “Inicia-se no ponto “A” (N 7697511.7098; E 663031.7490), localizado a 55,34m a partir do Córrego Piedade, entre a Avenida Fernando Bonvino e a propriedade da Fazenda do Estado; daí segue confrontando com a propriedade da Fazenda do Estado, com os seguintes rumos e distâncias: 00°43'01” SW e 65,02m, até o ponto “B” (N 7697446.6922; E 663030.9353); 09°29'44”SW e 84,11m, até o ponto “C” (N 7697363.7348; E 663017.0595); 12°58'27”SW e 80,03m, até o ponto “D” (N 7697285.7494; E 662999.0924); 21°10'59”SW e 97,94m, até o ponto “E” (N 7697194.4243; E 662963.7006); 26°08'27”SW e 5,97m, até o ponto “F” (N 7697189.0654; E 662961.0706); daí segue com rumo de 64°53'41”NW, com distância de 1,00m, confrontando com a Rodovia Estadual Washington Luiz (SP-310), até o ponto “G” (N 7697189.4897; E 662960.1649), localizado a 50,00m a partir do Córrego Piedade; daí segue confrontando com a propriedade da Fazenda do Estado, com os seguintes rumos e distâncias: 26°08'27”NE e 5,94m, até o ponto “H” (N 7697194.8260; E 662962.7839); 21°10'59”NE e 97,83m, até o ponto “I” (N 7697286.0439; E 662998.1341); 12°58'27”NE e 79,93m, até o ponto “J” (N 7697363.9297); E 663016.0783); 09°29'44” e 84,00m, até o ponto “K” (N 7697446.7814; E 663029.9364); 00°43'01”NE e 65,84m, até o ponto “L” (N 7697512.6208; E 663030.7603), localizado a 54,00m a partir do Córrego Piedade; daí segue com rumo de 47°20'30”SE, com uma distância de 1,34m confrontando com a Avenida Fernando Bonvino, até encontrar o ponto “A”, onde teve início esta descrição.”.

Parágrafo único - A área de terreno deverá ser destinada à instalação subterrânea de emissário de esgoto sanitário.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, da Procuradoria Geral do Estado, dele consoante as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 2001

WALTER FELDMAN
José Ricardo Alvarenga Tripoli
Secretário do Meio Ambiente
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de novembro de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 13-11-2001

Dispensando as adiante relacionadas das funções de membros do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes da sociedade civil:

Tiny Machado de Campos; Maria Aparecida Silva; Roseli Fischmann; Sônia Maria Sodré Bressan.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, as abaixo indicadas para integrarem, como membros, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes da sociedade civil:

Maria Lúcia Alvarenga de Souza, em complementação ao mandato de Tiny Machado de Campos; Sônia Maria do Nascimento, em complementação ao mandato de Maria Aparecida Silva; Maria de Fátima Pereira, em complementação ao mandato de Roseli Fischmann; Rosa Maria Morcelle, em complementação ao mandato de Sônia Maria Sodré Bressan.

Dispensando Ailton Bueno Scorsoline, RG 1.863.105-4, da função de membro do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, como represen-

tante da Delegacia Regional do Ministério da Educação e do Desporto - MEC.

Nomeando, nos termos do art. 3º, § 1º, inc. IX, do Dec. 42.778-97, Fernando Pereira Rodrigues, RG 2.975.320-RJ, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Delegacia Regional do Ministério da Educação e do Desporto - MEC, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, em complementação ao mandato de Ailton Bueno Scorsoline.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 13-11-2001

No processo SAP/GS-25-2001, sobre permissão de uso: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e sem quaisquer ônus para a Administração, em favor de H.B. Filmes Limitada, dependências da Casa de Detenção Professor Flaminio Favero, mediante termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, para a realização de tomadas cinematográficas do filme Estação Carandiru, pelo período de 1º-2 a 30-3-2002, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes a espécie.”

No processo DAEE-38.202-2000-SRHSO - Prov. 43, sobre despesa pública: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e dos pareceres 342-2001 e 1392-2001, da AJG, autorizo, com fundamento no princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa e nas disposições do Dec. 40.177-95, o pagamento, a título indenizatório, do valor de R\$ 43.673,62 à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, referente aos serviços de informática prestados, sem cobertura contratual, no período de 1º a 18-1-2000, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo IAMSPE-2.584-96-SS, sobre despesa pública: “Diante dos elementos que instruem estes autos, destacando-se a propositura do Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, a representação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 203-2001, da AJG, autorizo, com fundamento no princípio geral de direito que proscribe o enriquecimento sem causa e nas disposições do Dec. 40.177-95, o pagamento, a título indenizatório, à empresa White Martins Gases Industriais S/A, do valor de R\$ 131.650,20, correspondente ao fornecimento de óxido nitroso e oxigênio líquido ao Iamspe, no período de 3-1 a 12-3-96, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente no tocante à existência de recursos orçamentários hábeis à finalidade em pauta.”

No processo DAEE-45.226-2001 - Prov. 4, sobre convênio: “Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e os pareceres 1262-2001, com adendo apostado pela chefia do órgão, e 1401-2001, ambos da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento para alteração do valor do convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SMA-1.169-2001, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário do Meio Ambiente e do parecer 1415-2001, da AJG, autorizo, nos termos do Dec. 40.722-96, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, autarquia federal, objetivando a cooperação técnica nas áreas de energia e meio ambiente, nos termos propostos, obedecidas as exigências legais e regulamentares pertinentes.”

Na Planilha CAR de 26-10-2001 (Fax), sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de

SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	10
Saúde	16
Energia	48
Transportes	48
Cultura	48
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	48
Juventude, Esporte e Lazer	49

Turismo	—
Habitação	49
Meio Ambiente	49
Procuradoria Geral do Estado	49
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	49
Universidade de São Paulo	49
Universidade Estadual de Campinas	50
Universidade Estadual Paulista	50
Ministério Público	50
Editais	52
Mídia Eletrônica	57
Concursos	69
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	77
Diários dos Municípios	77
Partidos Políticos	86
Ministérios e Órgãos Federais	86



**SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO

A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o disposto no Dec. 40.097-95, comunica que estará selecionando funcionários públicos interessados em compor o quadro de Corregedores da Corregedoria Geral da Administração, com percepção de gratificação de representação, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 1 - Titular de cargo efetivo, portador de diploma de nível universitário;
- 2 - Conhecimento nas seguintes áreas:

Gestão e Legislação Financeira-Orçamentária e de Recursos Humanos; Direito Constitucional, Administrativo, Civil, Comercial ou Trabalhista.

Os currículos deverão ser enviados, no período de 7 a 19-11-01, para a Rua Florêncio de Abreu, 848 - 4º andar, CEP 01030-001, Luz, São Paulo - Capital.